



22 de dezembro de 2010  
058/2010-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

**Ref.: Taxas Relacionadas à Classificação de Mercadorias e aos Participantes Depositários Agrícolas (PDA).**

As taxas referentes aos serviços de classificação, de arbitragem e verificação de mercadorias agrícolas; e à admissão de PDA, passarão a ser cobradas nos valores e nas datas indicados a seguir.

**1. Taxa de classificação de algodão**

A partir de 01/02/2011: R\$2,90/amostra, observado o valor mínimo de R\$290,00/dia (100 amostras por cliente/dia).

**2. Taxas de classificação e de arbitragem de café**

**2.1 Classificação (com emissão de certificado)**

- A partir de 01/02/2011: R\$47,00/lote.

**2.2 Arbitragem**

- A partir de 01/02/2011: R\$11,00/amostra, por árbitro.

**2.3 Avaliação com finalidade meramente informativa (sem emissão de Certificado)**

- A partir de 01/02/2011: R\$47,00/laudo.

**3. Taxa de Admissão de Participantes Depositários Agrícolas (PDA)**

No valor único de R\$2.500,00, devida pelas Unidades Depositárias quando da solicitação de seu cadastramento como PDA, bem como nos casos de solicitação de cadastramento de filial de um PDA já cadastrado.

**4. Taxa de verificação de mercadorias agrícolas**

Refere-se às seguintes atividades realizadas pela BM&FBOVESPA por solicitação de PDA e de comitentes finais:

- verificação e acompanhamento de transferência de lotes de cafés certificados entre Participantes Depositários do Agronegócio;
- verificação de conformidade de lotes de cafés certificados;
- vistoria inicial para cadastramento de unidades depositárias, nas suas diversas categorias; e
- retirada de amostra de produtos agrícolas depositados.



058/2010-DP

.2.

A taxa de verificação será calculada segundo a fórmula:

$$Txv = K + (320,00 \times D)$$

Onde:

*Txv*: taxa de verificação em R\$;

*K*: corresponderá à quilometragem total (ida e volta) no caso de deslocamento terrestre, multiplicada por R\$0,70;

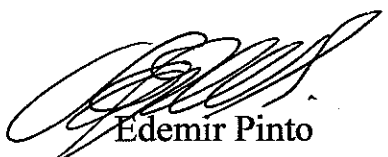
*D*: número de dias despendido por profissional da BM&FBOVESPA na verificação, sendo a contagem iniciada na data de saída e finalizada na data de chegada do técnico em São Paulo.


A taxa de verificação de mercadorias agrícolas será cobrada quando da solicitação de realização, pela BM&FBOVESPA, de uma das atividades mencionadas, que deverá ter o pedido formalizado à Diretoria de Commodities, pelo e-mail [dco@bvmf.com.br](mailto:dco@bvmf.com.br). Posteriormente, o solicitante:

- será informado sobre a necessidade de deslocamento terrestre ou aéreo do técnico da BM&FBOVESPA;
- deverá concordar em efetuar o reembolso das despesas de estadia, alimentação e, se for o caso, deslocamento aéreo e terrestre complementar (aluguel de veículo, combustível e pedágio), incorridas pelo técnico da Bolsa. Os documentos fiscais necessários para comprovação de despesas e pagamento do reembolso serão enviados pela Bolsa para o solicitante após o término da atividade, que terá prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos referidos documentos, para efetuar o reembolso;
- será informado da data em que a atividade será realizada, conforme disponibilidade da equipe da BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Commodities, pelos telefones (11) 2565-4440/4441/4443.

Atenciosamente,

  
Edemir Pinto  
Diretor Presidente

  
Marta Alves  
Diretora Executiva de Produtos